


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HAB. E URBANISMO

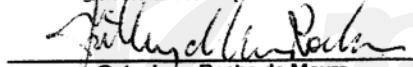
ORDEM DE SERVIÇO Nº 004 / 2017

A Prefeitura Municipal de Picos PI, inscrita no CNPJ nº 06.553.804/0001-02 autoriza a empresa **PAULO LOPES SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI**; Localizada no Loteamento Parque Habitacional Catavento Lote 11, Quadra 03, Bairro Catavento, Picos PI, inscrita no CNPJ nº 03.337.426/0001-23, dar início a execução dos serviços de **CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ** na zona Urbana do Município de Picos PI, celebrado entre as partes através do Contrato CP Nº 001/2017 e Processo Administrativo Nº 2350/2017, neste Município, obedecendo aos padrões técnicos e as exigências descritas.

Picos PI, 06 de Junho de 2017.



 Pe. José Walmir de Lima
 Prefeito Municipal de Picos



 Gutenberg Rocha de Moura
 Sec. De Obras, Hab. e Urbanismo

 Gutenberg de Moura Rocha
 Secretário Municipal de Obras,
 Habitações e Urbanismo
 Portaria 16-2017

 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI
 CNPJ: 41.522.368/0001-05
 PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 29 - CENTRO
 CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

LEI 042/2020.

Reajusta os vencimentos dos profissionais do magistério, ocupantes de cargos de professor, para o fim específico de adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, no Uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2020, reajuste de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor adequando ao Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica, estabelecendo-se como referência, para as 40 horas, o novo valor de R\$ 2.886,54 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com aplicação retroativa a partir de 01 de janeiro de 2020.

Sancionada e publicada em 17/02/2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, estado do Piauí, aos dezessete dias de fevereiro de dois mil e vinte.


 GEDRELÂNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
 PREFEITO

 ESTADO DO PIAUÍ
 REFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
 FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PEDRO II
 CNPJ: 152.374.79/0001-51

Portaria nº 01/2020.

Pedro II - PI, 13 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Pedro II e o Gerente do Fundo Previdenciário do Município de Pedro II, PEDRO II - PREV, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

APOSENTAR

MARIA IVONEIDE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 361.610.203-00 e RG nº 1.090.064 SSP/PI, ocupante do cargo de Serviços Gerais, sob a matrícula nº 14-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na modalidade Aposentadoria Voluntária, por Idade, conforme art. 19, da Lei Municipal nº 1.131, de 21 de dezembro de 2011, bem como do art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, c/c art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/04, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, no valor de **RS 1.045,00** (Um mil e quarenta e cinco reais), na forma discriminada abaixo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedro II - PI, 13 de fevereiro de 2020.


 ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE
 Prefeito Municipal de Pedro II


 RICARDO PINTO GETIRANA
 Gerente do PEDRO II - RREV

 Gerente de Previdência
 RICARDO PINTO GETIRANA

 ESTADO DO PIAUÍ
 REFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
 FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PEDRO II
 CNPJ: 152.374.79/0001-51

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento, conforme art. 60 da Lei Municipal nº 1.164, de 18 de novembro de 2013.	R\$ 1.045,00
Total da Remuneração do cargo efetivo.	R\$ 1.045,00
PROVENTOS PROPORCIONAIS	
Valor da Média, conforme art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004.	R\$ 850,93
Redutor utilizado, art. 40, §1º, III, b, da CF (proporcionalidade 72,43%).	R\$ 616,33
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 1.045,00
*Art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal.	

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedro II - PI, 13 de fevereiro de 2020.


 ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE
 Prefeito Municipal de Pedro II


 RICARDO PINTO GETIRANA
 Gerente do PEDRO II - PREV

 Gerente de Previdência
 RICARDO PINTO GETIRANA